



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.159 DE 17 DE maio DE 1.999.

Projeto de Lei de Autoria Poder Executivo Municipal.

*Esta lei foi registrada no livro próprio
de nº. 061 e 07 e publicada no mural
da Câmara Municipal. 17.05.99. Caa*

“Dispõe sobre Auxilio Moradia para DEFENSORES PÚBLICOS DE BARRA DO GARÇAS, na forma que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à DEFENSÓRIA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS, um Auxilio Pecuniário para aluguel de casas aos seus representantes, nesta Comarca, até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Art. 2º - O referido Auxilio Pecuniário será concedido “pro rata” entre os representantes daquela entidade, aqui lotados. E terá a vigência de 06 (seis) meses, a partir desta data e até o dia 31.12.99.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária: 02.01.03.07.020.2.006 - Manutenção dos Serviços do Gabinete; 23 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de maio de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade

17, 05, 99

Libausa